DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 15
Atas de Sessões 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua VirgilioFurlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

DECRETO Nº 1.551, DE 09 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Canitar,que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, em 08 de Maio de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR/SP, 09 de Maio de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Virgilio Furlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

REGIMENTO INTERNO
DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANTAR - SP

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) de Canitar, será realizada e convocada pelo Decreto Municipal nº 1545, de 16 de abril de 2025, publicado em Diário Oficial do Município Ano VIII | Edição nº 1261A – 16 de abril de 2025, sendo o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem por objetivos:

I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade do município, com enfoque na organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), reafirmando e efetivando os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis Federal n° 8.080/1990 e n° 8.142/1990.

II. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com grande representação, promovendo a participação de maneira ampla, equânime e democrática.

III. Avaliar a situação da saúde do município e elaborar diretrizes e propostas que atendam às necessidades da população, e que sejam incorporadas ao **Plano Municipal de Saúde (2026-2029)**.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) de Canitar, será presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência no dia 16 de maio de 2025.

§ 1º - Na ausência ou impedimento eventual do presidente do CMS, caberá ao vice-presidente do CMS sua substituição, para presidir a 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

§ 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Virgilio Furlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 4º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será realizada nas dependências Anfiteatro Municipal, Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 274, Centro, Canitar-SP, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 5º - As deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - A Comissão Organizadora, a ser indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes membros:

I. Coordenador, com as seguintes atribuições:

- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

- Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

- Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

- Supervisionar todo o processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

- Acompanhamento da movimentação financeira relativa ao custeio para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) e pela prestação de contas a ser apresentada ao CMS.

II. Vice coordenador, com as seguintes atribuições:

- Substituir o coordenador nos seus impedimentos e dar suporte aos trabalhos das Subcomissões.

III. Secretário, com as seguintes atribuições:

- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

- Dar suporte técnico à Comissão Organizadora e às Subcomissões;

- Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS);

- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), para as devidas providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Virgilio Furlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

Parágrafo Único - Coordenador, vice coordenador e secretário serão escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos éticos, técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), com as programações, submetendo-os ao parecer conclusivo do CMS;

III - Elaborar critérios, formas de organização e de participação em todas as etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS);

IV - Analisar e, se necessário, adequar as propostas elaboradas por todas as Subcomissões;

V - Analisar e, se necessário, adequar a redação do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS);

VI - Colaborar na elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

Parágrafo único - A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do município, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora contará com o apoio das seguintes Subcomissões:

- Temática, Cultura e Educação Popular;
- Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio;
- Relatoria e Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único - As Subcomissões ficam sujeitas às diretrizes e às determinações da Comissão Organizadora.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DAS SUBCOMISSÕES

Artigo 6º - A **Subcomissão Temática, Cultura e Educação Popular** terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar o temário e documentos norteadores para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar participantes da conferência e os facilitadores dos grupos de trabalho;

II. Contribuir com a construção metodológica da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e a articulação entre o saber e o protagonismo popular;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Virgilio Furlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

III. Propor palestrantes e facilitadores para os grupos de trabalho;

IV. Submeter a relação dos palestrantes e dos facilitadores à Comissão Organizadora;

V. Convidar os palestrantes e facilitadores, e se necessário, propor a substituição dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecimento;

VI. Recepcionar os palestrantes e os facilitadores no dia aprazado e acompanhá-los aos locais designados para eles;

VII. Obter junto aos palestrantes os textos ou arquivos de suas apresentações para fins de arquivamento e divulgação;

VIII. Assessorar a Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes.

Artigo 7º - A **Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio** terá as seguintes atribuições:

I. Avaliar e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para realizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), referentes ao local, ao acolhimento e credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, alimentação e outros elementos de logística e funcionamento necessários nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;

II. Propor e providenciar os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas as condições para sua efetiva participação;

III. Elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora, o Plano de Aplicação e a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), submetendo-o à aprovação do CMS;

IV. Propor e implementar as estratégias de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS);

V. Promover a divulgação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS);

VI. Orientar as atividades de comunicação social, inclusive as virtuais, promovendo ampla divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS);

VII. Incentivar a mobilização dos movimentos sociais, populares e sindicais para a articulação política, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

Artigo 8º - A **Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos** tem as seguintes atribuições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Virgilio Furlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e da plenária final;

II. Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de relatores dos grupos de trabalho e da plenária final;

III. Orientar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalho;

IV. Elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS);

V. Garantir que a 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), ocorra dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

VI. Assegurar a legitimidade das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade, competência legislativa e outras divergências jurídicas;

VII. Assegurar que as propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS; caso haja divergências jurídicas que não possam ser dirimidas pela Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, será realizada consulta externa a pessoas com amplo saber na área;

VIII. Revisar a legislação visando assegurar que as propostas não estejam já contempladas em leis vigentes;

IX. Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir nos grupos de trabalho e na plenária final.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Artigo 9º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) terá como tema: "**Construindo juntos um SUS para todos: com acesso universal, cuidado integral e respeito à vida em Canitar".**

Artigo 10º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) debaterá os seguintes eixos:

Eixo I – Do direito ao acesso universal, qualificado e humanizado.

Eixo II – Do direito à equidade e em defesa da inclusão:

Eixo III – Do direito ao cuidado integral e efetivo.

Eixo IV – Participação e controle social na construção do SUS.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Artigo 11º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) contará com a participação de usuários, trabalhadores e gestores do SUS, inclusive sendo representados por Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Conselhos e Comissões, Associações de

Moradores, Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços na área da saúde, Entidades e Sociedade Civil Organizada, além de pessoas interessadas nos eixos temáticos que orientam o evento.

Parágrafo Único - Todos os membros participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) terão direito a voz e voto.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES

Artigo 12º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será realizada em etapa única no dia 16 de Maio de 2025, das 8 às 12 horas, no Anfiteatro Municipal, Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, 274, Centro, Canitar-SP., com os seguintes objetivos:

I. Estimular a participação da sociedade civil organizada e da população em geral, dos servidores públicos e não públicos, dos gestores e dos prestadores de serviços para o controle social do SUS;

II. Realizar levantamento da situação da saúde no município, para, a partir dos problemas diagnosticados e das necessidades elencadas, construir propostas e diretrizes a serem utilizadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029);

III. Debater e propor ações e políticas de fortalecimento do acesso à saúde no SUS, avaliar os efeitos de longo prazo da pandemia de Covid-19 sobre a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, incluindo mudanças na frequência e na natureza dos problemas de saúde e buscar estratégias para enfrentar essas novas realidades;

IV. Elaborar **três prioridades** como propostas para o âmbito municipal, com o compromisso de subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Artigo 13º - As atividades será realizada conforme o seguinte cronograma:

I. Solenidade de abertura, presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho;

II. Palestra Magna abordando as temáticas centrais: **"Construindo juntos um SUS para todos: com acesso universal, cuidado integral e respeito à vida em Canitar"**, com duração de 40 minutos, seguida de debate de 20 minutos;

III. Formação de grupos de trabalho, respeitando a lotação máxima de 30 participantes por sala, para elaboração de propostas;

IV. Apresentação e discussão das propostas em Plenária Final;

Artigo 14º - As propostas dos grupos de trabalho serão compiladas pela Comissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, que elaborará o relatório final a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Artigo 15º - A plenária final terá como objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Virgilio Furlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

I. Submeter à votação as propostas e diretrizes oriundas dos grupos de trabalho;

II. Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

Artigo 16º - Todos os participantes da plenária final terão direito a voz e voto, podendo pedir destaques de propostas.

Artigo 17º - A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente do CMS o voto de desempate.

Artigo 18º - A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e será facultado aos participantes questionar pela ordem sempre que, a critério dos mesmos, não se esteja cumprindo o Regimento.

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES

Artigo 19º – As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as **11h** do dia 16 de maio de 2025. Para tal fim, será distribuído um impresso durante os grupos de trabalho. As moções deverão ser direcionadas especificamente à 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), sendo que:

§ 1º - as moções destinadas à 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) tratarão exclusivamente de assuntos de âmbito municipal;

§ 2º - Para ser submetida à votação na plenária final, a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS). A Comissão Organizadora deverá informar o número de participantes até às **10 h** do dia 16 de maio de 2025.

§ 4º - As moções deverão ser redigidas em, no máximo, 15 linhas.

§ 5º - A Comissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos organizará as moções recebidas, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

§ 6º - Encerrada a fase de votação do condensado das plenárias temáticas, a mesa diretora da plenária final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação pelos participantes.

§ 7º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 20º - As despesas com a organização geral e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) deverão onerar dotações consignadas da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Virgilio Furlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 21º - O presente regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) foi objeto de análise e aprovação pela plenária do Conselho Municipal da Saúde, em que os conselheiros puderam incorporar normas complementares durante a sessão, conforme registro em ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Saúde de 08 de maio de 2025, com posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

Artigo 23º - Durante o período de funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), o CMS permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, deliberando por maioria simples dos conselheiros presentes.

Este Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) de Canitar foi aprovado em plenária pelos conselheiros na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 08/05/2025 na Secretaria Municipal da Saúde de Canitar.

CANITAR, 08 de Maio de 2025.

JERRY ADRIANNI DAS NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROBERT DA COSTA RIBEIRO
Secretário Municipal da Saúde

9

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua VirgilioFurlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

RESOLUÇÃO CMS Nº 01 /2025 DE XX DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Canitar, em reunião ordinária do ano de 2025, ocorrida em 30 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais, e

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde é, em conjunto com os Conselhos de Saúde, um dos principais espaços democráticos de construção de políticas de saúde no Brasil, bem como do controle social e da fiscalização da execução de políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, que a conferência de saúde é um amplo fórum de debates que conta com a participação de toda a sociedade civil e representantes do governo com a finalidade de avaliar, planejar e definir as ações e diretrizes que melhorem a qualidade dos serviços de saúde pública, proporcionando ganhos de qualidade de vida para toda a população e maiores condições para o desenvolvimento da sociedade. Ou seja, a conferência de saúde é um espaço de diagnóstico e debate que objetiva orientar o início do planejamento plurianual da gestão, em todas as esferas de governo;

CONSIDERANDO, que nos municípios a conferência de saúde é um momento decisivo de exercício da democracia participativa e da elaboração compartilhada das políticas de saúde locais que incidem diretamente na vida das comunidades e grupos sociais presentes no município, em sua região e em seu estado;

CONSIDERANDO, que é na conferência de saúde que a população pode expressar suas demandas e pleitear ações e serviços de saúde que atendam às suas necessidades. Essas necessidades são expressas em objetivos de médio e longo prazos para o desenvolvimento da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO, que após a realização da conferência, as suas propostas devem ser incorporadas no Plano de Saúde municipal:

CONSIDERANDO, que as conferências de saúde foram previstas pela primeira vez na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua VirgilioFurlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/1990 prevê ainda que a conferência, após convocada, deve ter sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio a ser aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros municipais de saúde, relacionados abaixo para comporem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Canitar/SP.

Conselheiro (a)	**Seguimento**	**Função**
Jerry Adriane das Neves	Gestores	**Coordenador (a)**
Carla Regina Totti	Gestores	**Membro**
Angela Regina Petrovics	Trabalhadores	**Vice Coordenador (a)**
Juliana Gonçalves Martins	Trabalhadores	**Membro**
Claudia de Paula Ramalho	Usuário	**Secretário (a)**
Claudia Valeria Picoli	Usuário	**Membro**

Parágrafoúnico: À Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde de Canitar;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades da subcomissão;

III - Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúdeem conjunto com a subcomissão de Infraestrutura;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da conferência, considerando-se os gastos das subcomissões na participação das etapas preparatórias da Conferência Municipal;

VI - Garantir as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, ao credenciamento,

equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, computadores entre outros), transporte, alimentação e outras, atendendo aos pedidos das demais subcomissões;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII - Propor lista de pessoas convidadas para as mesas e delegadas, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

IX. Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e da plenária final;

X. Propor nomes para compor a equipe de relatores dos grupos de trabalho e da plenária final;

XI. Orientar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalho;

XII. Elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

XII. Garantir que a 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorram dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

XII. Assegurar a legitimidade das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade, competência legislativa e outras divergências jurídicas;

XIII. Assegurar que as propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS; caso haja divergências jurídicas que não possam ser dirimidas pela Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, será realizada consulta externa a pessoas com amplo saber na área;

XIV. Revisar a legislação visando assegurar que as propostas não estejam já contempladas em leis vigentes;

XV. Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir nos grupos de trabalho e na plenária final.

Art. 2º. Nomear os seguintes Conselheiros Municipais, para compor a **Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio**:

Subcomissão **Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio**		
Conselheiro (a)	**Seguimento**	**Função**
Joice Aparecida Toti	Usuário	**Coordenador (a)**
Douglas Ribeiro Dias	Trabalhadores	**Vice Coordenador (a)**
Josiane Cristina Biscain	Gestores	**Membro**

Parágrafo único:a **Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio** terá as seguintes atribuições:

I. Avaliar e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para realizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, ao acolhimento e

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE CANITAR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua VirgilioFurlaneto, 439 – Centro – Tel (14) 3343 1282
CEP 18990 000 CANITAR - SP

credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, alimentação e outros elementos de logística;

II. Propor e providenciar os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas as condições para sua efetiva participação;

III. Elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora, o Plano de Aplicação e a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-o à aprovação do CMS;

IV. Propor e implementar as estratégias de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

V. Promover a divulgação do Regimento e Regulamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

VI. Orientar as atividades de comunicação social, inclusive as virtuais, promovendo ampla divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

VII. Incentivar a mobilização dos movimentos sociais, populares e sindicais para a articulação política, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canitar, 08 de maio de 2025.

JERRY ADRIANI DAS NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROBERT DA COSTA RIBEIRO, Secretário Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais, homologa a presente resolução.

ROBERT DA COSTA RIBEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 040/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE RECREAÇÃO E MONITOR PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PROJETO ESPAÇO AMIGO.

PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 23/04/2025, até 29/04/2025 às 16:00h.

Aos 30 dias do mês de **ABRIL** do ano de 2025, a Senhora SANDRA MARA DA SILVA, designada Agente de Contratação da inicio a abertura dos email contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de RECREAÇÃO E UM MONITOR** , da seguinte forma, os email foram recebidos até o horário limite das 16h:

Ordem	Profissionais	Quantidade	Horas mensais
01	Profissional especializado para ministrar Recreação Esportiva para crianças e adolescentes que sejam público alvo da Assistência Social no ano de 2025, ensinando as técnicas do referido esporte. Como toda atividade física, esta oficina deverá desenvolver a capacidade motora, equilíbrio, noção espaço-temporal e ritmo. O profissional deverá apresentar relatório mensal de atividades, lista de chamada e registro de atividades realizadas através de fotos. A empresa deverá apresentar a documentação do(s) profissional(is) que deverá(ão) apresentar a certificação específica para tal atividade. As aulas acontecerão conforme o cronograma, local e materiais serão definidos pela coordenadora do projeto	horas	100

Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

	Espaço Amigo.		
02	Monitor/cuidador infantis. Este profissional que auxilia o oficineiro nas preparações dos materiais envolvidos nas aulas, preparação do local onde será ministrada a aula, bem como do cuidado com as crianças e adolescentes que participam do projeto, inclusive no acompanhamento das refeições oferecidas no projeto. A carga horária será de 8 horas diárias mais horário de almoço, de segunda a sexta feira, totalizando 40 horas semanais e o máximo de 180 horas mensais	horas	180

Conforme Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025** e seus anexos. Inicialmente realizamos cotações de preço para estimativa, e Realizamos também pesquisas nos órgãos oficiais como painel de preço, plataformas para parâmetro de preço (estimado) em conformidade a lei 14.133/2021. Após a publicação do edital, no período de 3 dias, conforme aviso de licitação, enviaram suas propostas por email participando deste Certame Licitatório a seguinte empresa: **O.T.I GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA e LUCIANA ALCANTARA.** A senhora Agente de Contratação SANDRA MARA DA SILVA deu início abertura dos emails para Analise das Propostas e comparativo de valores que foram as seguintes:

PROPOSTAS

PARA VALOR GLOBAL:

O.T.I GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA – R$ 45.311,20
LUCIANA ALCANTARA – R$ 42.011,20

Dando Continuidade Certame, Foi Realizada A Classificação Das Propostas.

CLASSIFICAÇÃO:

1° LUCIANA ALCANTARA – R$ 42.011,20
2° O.T.I GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA – R$ 45.311,20

Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

HABILITAÇÃO

Ato continuo foi verificado posteriormente a documentação de habilitação da primeira coloca **LUCIANA ALCANTARA**, onde a mesma apresentou os documentos exigidos em edital, sendo **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA inicialmente.**

1° LUCIANA ALCANTARA – R$ 42.011,20 – CNPJ 50.116.320/0001-80

Manifestação de Recurso:
Porém Declaro aberto após a publicação da ata o prazo de 3 dias para manifestação de recurso caso alguma empresa tenha interesse, transcorrido o prazo encaminho para autoridade competente.

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada.

SANDRA MARA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO